



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1083, de 27 de Maio de 1994

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores deste Município, ativos e inativos, um aumento correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) calculado sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de Abril de 1.994.

Parágrafo Único - No valor do aumento concedido neste artigo já está deduzida a quantia correspondente ao percentual efetivamente pago a maior na folha de pagamento do mês anterior conforme o preceituado no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1077, de 29 de Abril de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Maio de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-